



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.909, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

*"Dispõe sobre abertura de um crédito adicional especial à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer, conforme especifica".*

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 545.716,37 (quinhentos e quarenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais, e trinta e sete centavos), autorizado pela Lei Municipal nº 5775 de 24/03/2023, adicionando o valor na Unidade Administrativa, não contemplado no orçamento vigente, para dar continuidade ao Convênio nº 00201/2022.

**Unidade: 02.10 – Secr. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude**

**02.10.01 – Manut. Mun. Esp. Cult. Tur. Lazer e Juventude**

**27.812.0013.1007 – Constr e Ampliação Próprios Municipais**

.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 02)	R\$	307.536,98
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01 – C. Partida)	R\$	184.177,72
.... - 4.4.90.51 – Obras e Instalações (fonte 01 – C. Partida Reaj.)	R\$	54.001,67
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>545.716,37</b>

**Art. 2º** As suplementações previstas no artigo 1º desta Lei serão cobertas:

**I** - Com excesso de arrecadação oriundo de recurso da 2ª. parcela do Convênio nº 201/2022, do Fundo de Melhoria dos Municípios Turísticos do Estado de São Paulo.

**II** – O restante do saldo será oriundo da anulação de dotação existente no orçamento vigente.

**Art. 3º** O disposto nesta Lei fica inclusa na Lei 5751 de 16/12/2022, Plano Plurianual –PPA, na Lei nº 5854 de 06/10/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentarias - LDO, e na Lei nº 5880 de 27/12/2023, Lei Orçamentaria Anual – LOA.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 15 de maio de 2024.

**MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ**

## **GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP  
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.909, DE 15 DE MAIO DE 2024.**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 15/05/2024

Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 310/AJT/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí)